



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

RESOLUÇÃO CESMG Nº 19 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral da Mesa Diretora do CESMG – Biênio, Março de 2017 a Março de 2019”.

O Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, órgão colegiado da estrutura do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, com as suas atribuições legais de atuar na formulação e deliberações das estratégias e controle da execução da política estadual de saúde, definidas pelo Decreto Estadual de nº 45.559, de 3 de março de 2011, e pelas Leis Federais 8.080/90, 8.142/90 e considerando:

- A organização interna do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais,
- O artigo 4º § 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, uma Comissão Eleitoral, composta de 04 membros de forma paritária, (Conselheiras e Conselheiros Estaduais de Saúde) eleitos pelo Plenário do CESMG, com responsabilidade de conduzir o processo de escolha dos conselheiros e conselheiras de saúde que comporão a Mesa Diretora do CESMG no Biênio, março de 2017 a março de 2019.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral formada especificamente para esse fim tem a seguinte composição:

- Duas representantes do segmento de usuários; sendo, Aline Esteves Pacheco (AMAPEM- Associação Mineira de Apoio a Portadores de Esclerose Múltipla) e Bella Ramalho (Coletivo Bil);
- Uma representante do segmento do gestor/prestador, sendo Mariana Cristina Pereira dos Santos (SETEMG - Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego) SEDESE
- Uma representante do segmento dos trabalhadores em saúde no SUS/MG, sendo Adriana Fernandes Carajá (SIND ENFMG - Sindicato dos Enfermeiros de Minas Gerais)

Art. 3º - À Comissão eleitoral caberá:

§ 1º - Verificar a condição legal das entidades que compõem o CESMG para participarem do processo eleitoral.

§ 2º - Verificar a condição legal dos membros Conselheiros, candidatos aos cargos da Mesa Diretora e acompanhar e coordenar todo o processo;

§ 3º - Acompanhar as discussões das plenárias dos segmentos;

§ 4º - Apurar os votos no plenário, e

§ 5º - Registrar em ata todo processo ocorrido.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

Art. 4º - O processo eleitoral a que se refere essa deliberação será realizado no período de 13 de fevereiro a 13 de março de 2017, em conformidade com o Regimento Interno do CESMG, em seus artigos 18, 19, 20 e seus respectivos parágrafos.

§ 1º - Concluída a eleição referida no caput e designados os novos membros da Mesa Diretora do CESMG, caberá ao Presidente do CESMG, empossar os membros eleitos.

Art. 5º - A coordenação desta Comissão será decidida de comum acordo entre seus membros.

6º - Os Conselheiros Estaduais de Saúde que atuarem como membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar e nem ocupar cargos na Mesa Diretora do CESMG no biênio ~~2017/2019~~; * 2017/2019

Art. 7º - Os casos omissos serão levados ao plenário do CESMG para decisão.

Art.8º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017.

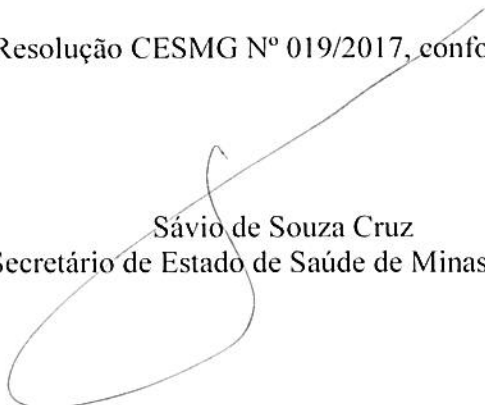

Ederson Alves da Silva

Vice-Presidente do CESMG


Jurandir Ferreira

Secretário Geral

Homologo a Resolução CESMG Nº 019/2017, conforme descrito acima.


Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

RESOLUÇÃO CESMG Nº 19 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral da Mesa Diretora do CESMG – Biênio, Março de 2017 a Março de 2019”.

O Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, órgão colegiado da estrutura do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, com as suas atribuições legais de atuar na formulação e deliberações das estratégias e controle da execução da política estadual de saúde, definidas pelo Decreto Estadual de nº 45.559, de 3 de março de 2011, e pelas Leis Federais 8.080/90, 8.142/90 e considerando:

- A organização interna do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais,
- O artigo 4º § 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, uma Comissão Eleitoral, composta de 04 membros de forma paritária, (Conselheiras e Conselheiros Estaduais de Saúde) eleitos pelo Plenário do CESMG, com responsabilidade de conduzir o processo de escolha dos conselheiros e conselheiras de saúde que comporão a Mesa Diretora do CESMG no Biênio, março de 2017 a março de 2019.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral formada especificamente para esse fim tem a seguinte composição:

- Duas representantes do segmento de usuários; sendo, Aline Esteves Pacheco (AMAPEM- Associação Mineira de Apoio a Portadores de Esclerose Múltipla) e Bella Ramalho (Coletivo Bil);
- Uma representante do segmento do gestor/prestador, sendo Mariana Cristina Pereira dos Santos (SETEMG - Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego)
- Uma representante do segmento dos trabalhadores em saúde no SUS/MG, sendo Adriana Fernandes Carajá (SIND ENFMG - Sindicato dos Enfermeiros de Minas Gerais)

Art. 3º - À Comissão eleitoral caberá:

§ 1º - Verificar a condição legal das entidades que compõem o CESMG para participarem do processo eleitoral.

§ 2º - Verificar a condição legal dos membros Conselheiros, candidatos aos cargos da Mesa Diretora e acompanhar e coordenar todo o processo;

§ 3º - Acompanhar as discussões das plenárias dos segmentos;

§ 4º - Apurar os votos no plenário, e

§ 5º - Registrar em ata todo processo ocorrido.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

Art. 4º - O processo eleitoral a que se refere essa deliberação será realizado no período de 13 de fevereiro a 13 de março de 2017, em conformidade com o Regimento Interno do CESMG, em seus artigos 18, 19, 20 e seus respectivos parágrafos.

§ 1º - Concluída a eleição referida no caput e designados os novos membros da Mesa Diretora do CESMG, caberá ao Presidente do CESMG, empossar os membros eleitos.

Art. 5º - A coordenação desta Comissão será decidida de comum acordo entre seus membros.

6º - Os Conselheiros Estaduais de Saúde que atuarem como membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar e nem ocupar cargos na Mesa Diretora do CESMG no biênio 2015/2017;

Art. 7º - Os casos omissos serão levados ao plenário do CESMG para decisão.

Art.8º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017.


Ederson Alves da Silva

Vice-Presidente do CESMG


Jurandir Ferreira
Secretário Geral

Homologo a Resolução CESMG Nº 019/2017, conforme descrito acima.

Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais